Fundamentação da moralidade em Kant:

Uma crítica às éticas heterônomas

João Paulo Rissi[1]

RESUMO

O objetivo deste artigo é examinar de que modo Immanuel Kant fundamenta a moralidade na autonomia da vontade, bem como demonstrar por que tal fundamentação implica uma crítica sistemática às éticas heterônomas. Nesse sentido, mostraremos como a filosofia moral kantiana opera um deslocamento decisivo do fundamento do valor moral da ação do campo empírico para o *a priori*. Ao explicitar os limites das éticas heterônomas, cujo critério de moralidade se sustenta nos efeitos das ações no mundo sensível e em suas consequências, Kant delimita o campo da investigação moral, estabelecendo que os conceitos morais residem exclusivamente na razão. Assim, o fundamento da filosofia moral e, consequentemente, da própria possibilidade da moralidade, encontra-se unicamente na razão. É nesse contexto que se impõe a necessidade de uma metafísica dos costumes, tal como desenvolvida na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, e que se apresenta sob um duplo aspecto: (i) investigar a origem dos conceitos e princípios práticos *a priori*; (ii) explicar de que modo tais princípios e conceitos podem determinar a vontade humana de maneira incondicional, isto é, independentemente de quaisquer fundamentos empíricos.

PALAVRAS-CHAVE

Kant; Moralidade; Autonomia; Princípio; Dever.

[1] Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR). Lattes: 6671109439230591. E-mail: profjoaorissi@gmail.com. ORCID: 0000-0003-0400-5952.

Foundation of morality in Kant:

A critique of heteronomous ethical theories

ABSTRACT

The aim of this article is to examine how Immanuel Kant grounds morality in the autonomy of the will, as well as to demonstrate why such a grounding entails a systematic critique of heteronomous ethics. In this sense, we will show how Kantian moral philosophy brings about a decisive shift in the foundation of the moral value of action, moving it from the empirical domain to the *a priori*. By making explicit the limits of heteronomous ethics, whose criterion of morality rests on the effects of actions in the sensible world and on their consequences, Kant delineates the proper field of moral inquiry, establishing that moral concepts reside exclusively in reason. Thus, the foundation of moral philosophy and, consequently, of the very possibility of morality, lies solely in reason. It is within this context that the need for a metaphysics of morals arises, as developed in the *Groundwork of the metaphysics of morals*, which presents itself under a twofold aspect: (i) to investigate the origin of practical concepts and principles *a priori*; and (ii) to explain how such principles and concepts can determine the human will in an unconditional manner, that is, independently of any empirical grounds.

KEYWORDS

Kant; Morality; Autonomy; Principle; Duty**.**

Recebido: 16/03/2026

Aceito: 10/08/2026

Publicado: 11/11/2026

DOI: https://doi.org/10.59780/dgvu9810

Introdução

A filosofia moral kantiana[2] representa uma mudança de paradigma ao evidenciar as insuficiências das teorias éticas que procuram fundamentar o valor moral da ação na *realização de um fim último*, nas *consequências* ou na *natureza humana*. Diferentemente das éticas heterônomas, que buscam determinar a vontade a partir de fundamentos empíricos (como a felicidade ou as consequências da ação no mundo sensível) ou racionais (como a perfeição ou a vontade divina), Kant[3] estabelece sua teoria moral exclusivamente na forma racional do princípio que orienta o querer humano, independentemente de qualquer elemento empírico.

Dentro da tradição das investigações éticas na filosofia, a moral kantiana está inserida nas teorias normativas de cunho deontológico[4]. Isso quer dizer que o valor moral da ação não depende de causas sensíveis, de aspectos psicológicos do agente, de traços culturais ou de qualquer causa transcendente, mas apenas da determinação da vontade pela razão prática. O foco está no dever, na obrigação moral e na correção da máxima[5] que guia a conduta humana. Além disso, a moral kantiana funda-se na *autonomia da vontade*, porque a vontade não recebe a lei moral[6] de fora (de Deus, da sociedade, das consequências ou dos desejos), mas dá a lei a si mesma. Nas éticas heterônomas, diferentemente, a vontade é determinada por uma causa exterior (como a busca pela felicidade, a vontade divina ou as consequências), tornando a ação condicionada e sem legitimidade moral genuína, segundo a crítica kantiana.

[2] Falamos em "moral" quando nos referimos à filosofia de Kant, e "ética" em Aristóteles, por exemplo. Deste modo, a título de elucidação, Kant denomina sua investigação como "filosofia moral" e busca o "princípio supremo da moralidade" na *Fundamentação da metafísica dos costumes*. O objetivo da obra não é apenas refletir sobre os costumes e os valores, mas estabelecer os princípios práticos que residem *a priori* na razão humana, isto é, as leis universais da razão prática que valem para todo ser racional, independentemente daquilo que é empírico. Podemos usar "ética" para situar Kant entre as teorias normativas (ética deontológica, por exemplo) e o debate sobre as teorias éticas a partir do século XVIII. Contudo, historicamente e conceitualmente, seu projeto é uma fundamentação da moral, não apenas uma reflexão sobre os costumes. Portanto, o termo "moral kantiana" é mais fiel ao léxico do próprio Kant e ao núcleo da sua teoria.

[3] À exceção da *Crítica da razão pura*, citada conforme as primeiras (A) e segunda (B) edições, as demais obras de Kant serão citadas segundo a *Akademie-Ausgabe*. *Fundamentação da metafísica dos costumes* (GMS, AA 04); *Antropologia de um ponto de vista pragmático* (APH, AA 07). No corpo do texto, adotamos a sigla *FMC* para designar a *Fundamentação da metafísica dos costumes.*

[4] Deontologia vem do grego *deon* (dever, obrigação) e *logos* (estudo, discurso), podendo ser traduzida como "estudo do dever". Trata-se de uma corrente da filosofia moral que investiga os deveres e as obrigações que devem orientar a conduta humana. No âmbito da ética normativa, a deontologia sustenta que o valor moral de uma ação não depende de suas consequências, mas da conformidade com princípios, regras ou leis morais. Assim, uma ação é considerada moralmente correta quando está de acordo com um dever ou princípio racionalmente válido, independentemente dos resultados que possa produzir.

[5] Máxima é o princípio subjetivo do querer (GMS, AA 04: 400).

[6] Lei, na filosofia kantiana, é o princípio objetivo do agir, válido para todo ser racional em geral. Lei moral, deste modo, é uma lei prática da razão pura, válida universalmente para todos os seres racionais em geral.

Na antiguidade, sobretudo na ética teleológica, como a de Aristóteles, avalia-se a ação em função do bem que ela realiza ou promove. "Admite-se geralmente que toda arte e toda investigação, assim como toda ação e toda escolha, têm em mira um bem qualquer; e por isso foi dito, com muito acerto, que o bem é aquilo a que todas as coisas tendem"[7] (Aristóteles, 1973, p. 49). A ação moral é compreendida em vista de uma finalidade, e toda deliberação prática se orienta segundo o fim último da vida humana, que é a felicidade (*eudaimonia*).

> Ora, nós chamamos aquilo que merece ser buscado por si mesmo mais absoluto do que aquilo que merece ser buscado com vistas em outra coisa [...] por isso chamamos de absoluto e incondicional aquilo que é sempre desejável em si mesmo e nunca no interesse de outra coisa.[8]
> Ora, esse é o conceito que preeminentemente fazemos da felicidade. É ela procurada por si mesma e nunca com vistas em outra coisa[9] (Aristóteles, 1973, p. 55).

Essa felicidade não é um estado psicológico nem um objetivo contingente escolhido pelo agente, tampouco um estado de satisfação, mas o bem completo que confere inteligibilidade a todos os demais fins. Por isso, não se trata de buscá-la como algo externo às ações, mas de realizá-la na própria prática do agir racional. O critério moral depende da prudência e/ou sabedoria prática (*phronesis*), isto é, a capacidade racional prática de deliberar corretamente, em cada situação concreta, sobre o que deve ser feito para viver bem. Portanto, a moralidade, segundo essa perspectiva, está vinculada à função própria do ser humano, ou seja, a atividade racional, e viver virtuosamente é a própria atualização excelente dessa função.

Na modernidade, precisamente no século XVIII, outra interpretação da ética ganha peso e força: o *consequencialismo*, segundo o qual o estatuto moral de uma ação depende exclusivamente de seus resultados, em uma palavra, das consequências. Uma ação é correta quando produz o melhor estado de coisas possível dentre as alternativas disponíveis, e incorreta quando gera consequências piores do que aquelas que poderiam ter sido realizadas. Deste modo, a possibilidade da moralidade não possui um fundamento *a priori*, mas empírico, ou seja, em seu efeito produzido no mundo concreto. O critério ético torna-se comparativo: deve-se avaliar quais ações maximizam o bem e minimizam o mal. Uma das formas mais conhecidas de consequencialismo é o *utilitarismo*, desenvolvido por pensadores como Jeremy Bentham:

> A natureza colocou o gênero humano sob o domínio de dois senhores soberanos: a *dor* e o *prazer*. Somente a eles compete apontar o que devemos fazer, bem como determinar o que na realidade faremos. Ao trono desses dois senhores está vinculada,

[7] Segundo a numeração Bekker: EN, I, 1, 1094a 5.
[8] EN, I, 7, 1097a 30.
[9] EN, I, 7, 1097b 5.

> por uma parte, a norma que distingue o que é reto do que é errado, e, por outra, a cadeia das causas e dos efeitos (Bentham, 1974, p. 9).
> Por princípio de utilidade entende-se aquele princípio que aprova ou desaprova qualquer ação, segundo a tendência que tem a aumentar ou a diminuir a felicidade da pessoa cujo interesse está em jogo, ou, o que é a mesma coisa em outros termos, segundo a tendência a promover ou a comprometer a referida felicidade (Bentham, 1974, p. 14).

Pode-se constatar, segundo Bentham, que dor e prazer são os critérios que determinam o que devemos ou não fazer e, ainda mais, o que de fato faremos na realidade. Além disso, mede-se o valor das ações segundo o princípio da utilidade: uma ação será considerada moralmente correta na medida em que maximize o prazer ou reduza a dor para o maior número possível de indivíduos. Segundo o utilitarismo, o princípio moral central consiste em promover a maior quantidade possível de felicidade ou bem-estar para o maior número de pessoas. A avaliação moral, portanto, assume um caráter essencialmente consequencialista, pois o valor das ações não reside na intenção do agente, mas nos efeitos – aprovação (prazer) ou desaprovação (dor), por exemplo – que produzem no mundo sensível.

Em 1785, a *Fundamentação da metafísica dos costumes* desloca o eixo do fundamento da moral do empírico para o *a priori*: o valor moral da ação não se funda na excelência prática da vida virtuosa, tampouco nas consequências. Ambas – a ética da virtude e o consequencialismo – são teleológicas.[10] Em Kant, a moral não é determinada por fundamentos empíricos, tampouco condicionada pela busca de algum fim último, pois isso manteria seu valor subordinado a princípios sensíveis, como a felicidade ou as consequências e efeitos da ação. Na moral kantiana, portanto, o princípio supremo da moralidade é *a priori*, isto é, não deriva da experiência, mas da própria razão prática. Esse princípio é imanente à razão do agente moral e orienta a vontade de um ser que é, simultaneamente, racional e finito, ou seja, o ser humano. Assim, a moralidade não depende de inclinações, interesses ou resultados empíricos, mas da capacidade racional de reconhecer e agir segundo uma lei moral universalmente válida.

[10] A ética aristotélica e o consequencialismo pertencem a tradições distintas, mas compartilham um elemento em comum, pois ambas são éticas teleológicas, isto é, avaliam a ação moral em referência a um bem que deve ser realizado. A ação, segundo tais perspectivas, não é correta por obedecer simplesmente a uma regra formal, mas porque se orienta para um estado considerado bom. A diferença não está na presença de um fim, e sim no modo como esse fim é compreendido e aplicado à avaliação moral.

Primeira seção

O problema da fundamentação da moral

O ser humano, enquanto agente racional e finito, encontra-se submetido às inclinações e impulsos sensíveis, mas é também capaz de se autodeterminar segundo a lei racional. A moralidade, sob condições humanas, surge dessa tensão: a lei moral não descreve como o indivíduo efetivamente age, mas prescreve como *deve* agir, independentemente de seus desejos, orientando sua intenção antes que a ação seja efetivamente executada. O estatuto moral de uma ação, portanto, não reside no efeito produzido na experiência, nem na conformidade externa com a lei, mas na máxima segundo a qual o agente decide agir, isto é, na intenção determinada pelo dever. Torna-se impossível, segundo essa perspectiva, observar empiricamente o caráter moral de uma ação, pois a própria experiência apenas revela ações, nunca o princípio interno que as motivou. Condicionar a moralidade aos resultados efetivamente alcançados significa derivar a moralidade de fatores externos à própria razão, como circunstâncias particulares, condições empíricas e capacidades individuais. Nesse caso, o valor moral de uma ação deixaria de residir no princípio que orienta a vontade e passaria a depender daquilo que ocorre no domínio empírico após a ação ser realizada. Para Kant, ao contrário, a moral deve valer incondicionalmente, sem condicioná-la aos fins alcançados, aos êxitos ou fracassos e às consequências.

No prefácio da *FMC* encontramos a intenção declarada de Kant acerca do intuito da obra:

> uma Metafísica dos costumes é, portanto, indispensavelmente necessária, não só por um motivo de ordem especulativa, para investigar a fonte dos princípios práticos que estão *a priori* em nossa razão, mas porque os costumes eles próprios permanecem sujeitos a toda sorte de corrupção enquanto faltar aquele fio condutor e norma suprema do ajuizamento (GMS, AA 04: 389-90).

A necessidade de uma metafísica dos costumes passa pela fundamentação de princípios práticos que, de uma só vez, sejam universalmente válidos e que também eliminem qualquer resquício de determinismo. A necessidade da *FMC* é de ordem especulativa – para sabermos quais são os princípios práticos que residem *a priori* na razão humana – e prática, pois são esses princípios que devem poder determinar o querer humano independentemente da experiência, mesmo que os costumes estejam sujeitos à própria experiência e às inclinações sensíveis.

Se existem princípios práticos que estão *a priori* em nossa razão, conclui-se que esses princípios não foram inventados ou arbitrariamente criados segundo a mera vontade do filósofo; ao contrário, são concebidos como reais e descobertos a partir da maneira pela qual o filósofo interpreta racionalmente o mundo. Nesse sentido, Kant identifica algo que, até então, permanecia encoberto na tradição filosófica: um princípio prático *a priori* capaz de imputar ao ser humano *responsabilidade moral*[11] independentemente da experiência. Portanto, faz-se necessária uma investigação filosófica com o intuito de saber quais são esses princípios e como eles orientam o querer humano *a priori*, isto é, como nossas intenções podem ser morais sem levar em conta determinações empíricas.

> Não está, pois, o valor moral da ação no efeito que dela se aguarda; logo, tampouco em qualquer princípio da ação que precise tomar seu motivo do efeito que é aguardado (GMS, AA 04: 400). [...] Não poderíamos também prestar pior ajuda à moralidade do que se quiséssemos extrai-la de exemplos (GMS, AA 04: 408).

Kant não pretende estabelecer um conjunto de regras concretas que determinem diretamente como devemos agir para que a moralidade seja possível. Em vez disso, apresenta uma fórmula baseada em um princípio que possui validade para todos os seres racionais e finitos, e não apenas para um indivíduo particular. Não é possível encontrar, na moral kantiana, um conjunto de normas que indiquem a maneira mais adequada de agir em cada situação específica. O que se exige do agente moral é que examine as máximas que orientam sua ação e se pergunte se elas podem valer para todos os outros seres humanos, isto é, se possuem validade universal.

Uma metafísica dos costumes tem como tarefa investigar o fundamento *a priori* da moralidade, isto é, o princípio racional capaz de "provocar"[12] em todos os seres humanos uma espécie de *constrangimento*[13] diante de suas próprias máximas, e, deste modo, limitando-as sempre que não forem boas máximas para todos os outros indivíduos. Esse constrangimento racional conduz a um questionamento fundamental: aquilo que quero também *devo querer*? Em outras palavras, trata-se de perguntar se o princípio que orienta minha ação possui apenas

[11] Uso "responsabilidade moral" como sinônimo acerca daquilo que se *quer*, antes que a ação seja concretizada no mundo sensível.

[12] O agente racional não é provocado por causas psicológicas; fosse assim, condicionaríamos a moralidade aos aspectos psicológicos do agente, submetendo, inclusive, aquilo que é válido para todos os seres humanos à convicção subjetiva. Aquele que não está em dia com suas faculdades mentais bem poderia acreditar que seu querer é moral, quando, na verdade, seria uma sandice ou distúrbio. "Provocar", neste sentido, diz respeito à capacidade de autoquestionamento, uma vez que o ser humano está sujeito à lei racional, mas também às inclinações.

[13] "Constrangimento" enquanto norma, pela razão. "Isso que quero diz respeito apenas a mim ou poderá valer para as outras pessoas?".

validade subjetiva, restrita aos meus interesses particulares, ou se pode ser universalizado e valer igualmente para todos.

Esse processo de autoquestionamento é próprio da estrutura do intelecto humano, que se mostra capaz de antecipar e avaliar o valor do querer antes da realização das ações. Tal avaliação não é contingente nem particular, mas apresenta um caráter universal, comum a todos os seres racionais. Os seres humanos dispõem de princípios práticos *a priori* que orientam seu querer. É precisamente essa estrutura racional da moralidade que Kant explicita e procura fundamentar na *FMC*: uma moral *a priori*, de caráter formal, independentemente de qualquer elemento empírico, de consequências ou de causas transcendentes. Trata-se, nesse sentido, de uma moral fundada na autonomia da vontade, e não na heteronomia, na medida em que a lei moral encontra seu princípio na própria razão prática do sujeito racional, não derivando de fatores externos, como inclinações sensíveis, fins empíricos ou alguma causa transcendente. A normatividade moral não se estabelece a partir de condições contingentes, mas da própria capacidade racional do sujeito de legislar universalmente para si mesmo. O valor moral das ações deriva da estrutura racional do sujeito, de maneira autônoma, por meio das regras que ele mesmo imputa a si próprio. Porém, essa autonomia não significa arbitrariedade ou subjetivismo moral. Pelo contrário, a razão prática exige que a máxima da ação possa ser pensada como válida para todos. Assim, a vontade que legisla para si mesma deve fazê-lo segundo princípios que possam ser universalizados, isto é, que possam valer igualmente para qualquer ser racional. A autonomia da vontade, portanto, é a fonte da universalidade, contrastando com a heteronomia, que busca seu fundamento externamente: agir moralmente é agir segundo regras que a razão descobre em si mesma e que, por isso, obrigam a toda a humanidade.

Segunda seção

Estrutura e núcleo da moral kantiana

Para estruturar uma filosofia moral cujo princípio supremo seja *a priori* e demonstrar que todos os conceitos morais têm sua origem na razão, Kant identifica e formula, logo no início da *FMC*, dois conceitos práticos que se destinam a um uso *a priori*: a *boa vontade* e o *dever*. Ambos desempenham papel decisivo na filosofia moral kantiana, pois conduzem, no plano sistemático interno à própria obra, à formulação do imperativo categórico como princípio supremo da moralidade.

A boa vontade é concebida como um conceito próprio da razão prática pura, sendo a única coisa que pode ser considerada boa sem restrição. O estatuto moral da ação não depende de resultados empíricos, de utilidades produzidas ou da adequação a determinados fins contingentes, mas reside exclusivamente na determinação racional da vontade. A legitimidade moral da ação não está em seus efeitos, mas no princípio racional a partir do qual ela é realizada. O conceito de dever, por sua vez, expressa a necessidade objetiva de uma ação em conformidade com a lei moral. Agir por dever significa agir a partir do respeito pela lei moral, isto é, agir segundo princípios racionais que independem de inclinações sensíveis, interesses particulares ou considerações *consequencialistas*. Assim, o dever indica a forma pela qual a lei moral se impõe a uma vontade racional e finita, caracterizando a estrutura normativa da moralidade.

A articulação entre boa vontade e dever revela o modo como a razão prática fundamenta a moralidade. É a partir dessa relação que Kant estabelece as condições conceituais para a formulação do imperativo categórico, entendido como o princípio supremo da moralidade, cuja validade é universal e independente de qualquer fundamento empírico. A moralidade é compreendida, deste modo, como expressão da autonomia da razão prática, que determina a vontade segundo leis que ela mesma reconhece como universalmente válidas.

Todos os conceitos morais têm sua sede e origem na razão (GMS, AA 04: 411) e defini-los é necessário para mostrar de que maneira são componentes fundamentais não só de um sistema filosófico, mas também da estrutura da própria razão prática. Kant não está apenas investigando filosoficamente princípios práticos *a priori* na *FMC*, mas também mostrando como esses princípios orientam e podem determinar o querer humano. Sendo assim, trata-se de uma dupla investigação – analítica (elucidação conceitual) e sintética (fundamentação do princípio supremo): investigam-se os princípios práticos que estão *a priori* na razão humana para mostrar de que modo compõem o núcleo da própria razão prática e como devem poder orientar o querer humano independentemente daquilo que é empírico. Primeiro, investigam-se os princípios práticos *a priori*, depois, fundamenta-os com o objetivo de comprovar porque são necessários sob condições humanas.

Nas primeiras linhas da seção I da *FMC*, Kant apresenta e define o conceito de boa vontade da seguinte maneira:

> não há nada em lugar algum, no mundo e até mesmo fora dele, que se possa pensar como sendo irrestritamente bom, a não ser tão-somente uma *boa vontade*. Entendimento, engenho, poder de julgar e como quer que se possam chamar, outrossim, os *talentos* da mente, ou coragem, decisão, persistência no propósito, enquanto propriedades do *temperamento*, são, sem dúvida, coisas boas e desejáveis

> sob vários aspectos, mas podem também tornar-se extremamente más e nocivas, se não é a boa vontade que deve fazer uso desses dons da natureza e cuja qualidade peculiar se chama por isso *caráter* (GMS, AA 04: 393).

Uma vontade irrestritamente boa é aquela que independe de condições para ser boa. Ao pensar,[14] não conseguimos conceber nada que seja bom sem restrições, ou seja, bom em todos os casos possíveis de serem pensados, exceto uma *boa vontade.* A passagem nos permite ler a boa vontade como uma "ideia", pois ela pode ser *pensada* acerca de sua característica irrestritamente boa. Os talentos da mente e as propriedades do temperamento são, por si só, desejáveis, mas, caso o *caráter*[15] e a aplicação de uma boa vontade não estejam presentes na execução destes, podem até mesmo ser avessos à moral. Podemos ter boas intenções e não necessariamente querer prejudicar os outros, mas não intenções irrestritamente boas se o caráter não acompanhar a vontade.

Sobre o valor irrestritamente bom de uma boa vontade, não é correto afirmar que ela é boa por aquilo que efetua ou alcança, algo característico da ética teleológica. Não se trata de executar a boa vontade no mundo sensível porque ela é uma espécie de "fim último". A filosofia moral kantiana não é teleológica, mas formal e *a priori*.

> A boa vontade é boa, não pelo que efetua ou consegue obter, não por sua aptidão para alcançar qualquer fim que nos tenhamos proposto, mas tão-somente pelo querer; isto é, em si, e, considerada por si mesma, deve ser tida numa estima incomparavelmente mais alta do que tudo o que jamais poderia ser levado a cabo por ela em favor de qualquer inclinação e até mesmo, se se quiser, da soma de todas as inclinações (GMS, AA 04: 394).

Não basta que o ser humano reconheça (enquanto especulação) que a boa vontade seja boa sem restrições. Como ser racional e finito, afetado por inclinações, ele só pode realizar essa boa vontade na medida em que a lei moral se apresenta como um *dever*. O dever não transforma a boa vontade, mas é a forma sob a qual ela se manifesta *praticamente* no ser humano. Embora a boa vontade seja um ideal da razão prática, ela não é vazia de conteúdo nem utópica, pois a

[14] *Pensar* é definido por Kant na *Crítica da razão pura* como: "o conhecimento por meio de conceitos" (Kant, 2021, p. 107; A 69 / B 94). Se é possível confirmar o caráter irrestritamente bom de uma boa vontade através do pensar, é porque todo ser racional conhece o conceito de uma boa vontade *a priori*, e, assim, pode-se pensar sobre seu conteúdo. *Pensar* no conteúdo de uma boa vontade significa compreender racionalmente o princípio que torna uma ação moralmente boa: agir unicamente por dever, isto é, por respeito à lei moral.

[15] Kant define "caráter" na *Antropologia de um ponto de vista pragmático*: "tem caráter o homem de princípios, de quem se sabe seguramente que se pode contar, não com seu instinto, mas com sua vontade. – Por isso, no que cabe à sua faculdade de desejar (ao que é prático), pode-se dividir, na característica sem tautologia, o *característico* em: a) o *natural* ou disposição natural, b) o *temperamento* ou índole sensível e c) o *caráter* pura e simplesmente ou índole moral. – As duas primeiras disposições indicam o que se pode fazer do ser humano; a última (moral), o que ele dispõe a fazer de si mesmo" (APH, AA 07: 285).

própria lei moral exige sua realização efetiva no querer humano sob a forma de um *dever agir* por respeito à lei moral.

Se os talentos da mente e as propriedades do temperamento dependem de uma boa vontade para serem bons, o conceito de dever permite compreender como essa vontade se efetiva *praticamente* em um ser racional e finito. Caso a lei moral não se apresentasse como dever, a legislação racional da vontade não poderia orientar a conduta humana, já que estamos sujeitos aos apetites e inclinações. O dever não acrescenta conteúdo à boa vontade, mas é a forma sob a qual ela se torna operante na ação humana, expressando-a.

> [...] Vamos tomar para exame o conceito do dever, que contém o de uma boa vontade, muito embora sob certas restrições e obstáculos subjetivos, os quais, porém, longe de ocultá-lo e torná-lo irreconhecível, antes, pelo contrário, fazem com que se destaque por contrastes e se mostre numa luz tanto mais clara (GMS, AA 04: 397).

O conceito de dever contém o de uma boa vontade, pois agir por dever é agir a partir da determinação da vontade pela lei moral. Contudo, diferentemente da boa vontade enquanto um conceito puro da razão prática, o dever diz respeito à condição de uma vontade humana afetada por obstáculos subjetivos. Por isso, esse conceito permite distinguir entre ações praticadas por dever, que possuem qualificação moral, e ações meramente conformes ao dever – não necessariamente imorais – mas que podem ser avessas à moral. Esses obstáculos subjetivos, longe de problematizar o conceito de dever, tornam-no inteligível e permitem compreender tanto a moralidade da ação quanto os casos em que se age de maneira contrária à lei moral.

> Por exemplo, é certamente conforme ao dever que o dono de uma loja não cobre de um comprador inexperiente um preço exagerado e, onde há muito comércio, o comerciante prudente tampouco faz isso, mas observa um preço fixo universal para todos, de tal sorte que uma criança compra em sua loja tão bem quanto qualquer outro (GMS, AA 04: 397).

Qual seria, neste caso, a intenção do comerciante? Não se pode afirmar que, ao não elevar os preços para clientes menos experientes, ele aja por dever e segundo os princípios da honestidade. Mas, caso fosse o inverso, ou seja, se acontece de subir o preço quando uma criança aparece para comprar, e, depois, normaliza-o quando surge um comprador experiente, aí podemos constatar uma ação contrária ao dever, pois mira uma vantagem subjetiva ao usar o outro como meio para atingir um fim meramente subjetivo, prejudicando-o em vista de um benefício próprio. Contudo, manter os preços iguais a todos, compradores experientes ou inexperientes, também não nos permite afirmar que tenha sido uma ação unicamente por dever;

seu proveito exigiu que assim fizesse. Além de prejudicar os compradores menos experientes e desatentos aos valores, o comerciante perderia toda a credibilidade, pois é certo que desconfiariam da variação dos preços. Deste modo, a ação não aconteceu nem por dever, nem por inclinação imediata, mas visando apenas o proveito próprio (GMS, AA 04: 397).

Qual seria, no limite, esse "proveito próprio" dito por Kant? O comerciante mantém preços iguais não por respeito à lei moral, mas por um interesse próprio racionalmente calculado, visando à conservação da clientela, da reputação e do lucro futuro. Sua ação, embora conforme ao dever, não possui dignidade moral, pois sua máxima não é determinada pela lei, mas pela prudência.[16] Assim, não se trata de uma ação por dever, nem de uma ação contrária ao dever, mas de uma ação meramente conforme ao dever. Ações contrárias ao dever são ações contra a lei moral, é adotar máximas que não só não podem ser elevadas à condição de lei universal, mas que contrariam a lei moral. "A necessidade de minhas ações por *puro* respeito pela lei prática é aquilo que constitui o dever, ao qual tem de ceder qualquer outro motivo, porque ele é a condição de uma vontade boa *em si*, cujo valor tudo supera" (GMS, AA 04: 403).

A boa vontade está essencialmente ligada à razão prática pura; o dever é a forma sob a qual a lei moral determina a vontade humana sob condições finitas. Agir por dever é o mesmo que agir a partir de uma vontade determinada pela lei moral, cujo móbil subjetivo é o respeito por essa lei. Caso a lei moral não se apresentasse como dever, a determinação racional do querer não poderia tornar-se eficaz no ser humano, uma vez que está sujeito às inclinações sensíveis.

Aquele que acompanha o desenvolvimento da moral kantiana desde as primeiras linhas da seção I da *FMC*, poderia questionar, até mesmo com certo propósito, o seguinte: se Kant afirma no início da obra, nas primeiras linhas da seção I, que nada pode ser pensado como irrestritamente bom senão uma boa vontade, seria necessário introduzir o conceito de dever? Kant articula sua filosofia moral de modo a preservar tanto a pureza da moralidade, evitando sua redução a determinações empíricas, quanto seu caráter formal e prático, centrado na intenção do agente racional. O dever é, assim, a forma sob a qual a boa vontade se manifesta no querer de um ser racional finito, sujeito a inclinações e desejos, visto que, segundo Kant, "a razão não é suficientemente apta para guiar com segurança a vontade com respeito aos objetos da mesma e à satisfação de todas as nossas necessidades" (GMS, AA 04: 396).

[16] Na *FMC,* Kant diz: "pode-se chamar à habilidade na escolha dos meios para o seu máximo bem-estar próprio *prudência* no sentido mais estreito. Portanto, o imperativo que se refere à escolha dos meios para a felicidade própria, isto é, o preceito da prudência, é sempre ainda hipotético" (GMS, AA 04: 416).
Um imperativo hipotético é sempre um meio para alcançar qualquer coisa que se queira, determina "apenas que a ação é boa para uma intenção qualquer *possível* ou *real*" (GMS, AA 04: 414).

> O homem, porém, possui a razão e, por isso, a capacidade de julgar e, portanto, de representar proposicionalmente o que lhe parece bom. No entanto, visto que o homem não faz necessária e infalivelmente o que julga que é bom fazer, o que é bom para ele aparece sob a forma do dever, ou seja, como algo que ele deve fazer e que faria se agisse em conformidade com o que a razão lhe representa como sendo bom (Almeida, 1997, p. 183).

O conceito de dever está essencialmente ligado à boa vontade não apenas pela sistematicidade interna da obra, mas porque a vontade humana não é perfeita e boa por natureza, e também porque, como afirma Kant, os costumes permanecem sujeitos a toda sorte de corrupção enquanto faltar uma norma suprema do ajuizamento (GMS, AA 04: 390). A boa vontade é o princípio moral fundamental; o dever é a forma sob a qual esse princípio se torna efetivo na ação de seres racionais finitos. Contudo, a *norma suprema do ajuizamento* não reside no dever em si mesmo, mas no imperativo categórico, que fornece o critério formal de validade das máximas por meio do procedimento de universalização. O imperativo categórico exprime a lei moral enquanto obrigação para a vontade humana, de modo que agir por dever significa justamente agir segundo máximas determinadas por essa lei, isto é, por respeito à sua forma universalizável.

Terceira seção

Autonomia, dever e intenção: Kant contra as éticas heterônomas

> *A autonomia da vontade como princípio supremo da moralidade.*
>
> A autonomia da vontade é a qualidade da vontade pela qual ela é uma lei para si mesma (independentemente de toda qualidade dos objetos do querer). O princípio da autonomia é, portanto: não escolher de outro modo senão de tal modo que as máximas de sua vontade também estejam compreendidas ao mesmo tempo como lei universal no mesmo querer (GMS, AA 04: 440).

Ao definir o princípio da autonomia como "não escolher de outro modo senão de tal modo que as máximas de sua vontade também estejam compreendidas ao mesmo tempo como lei universal no mesmo querer", Kant está vinculando autonomia e imperativo categórico como inseparáveis para a composição da estrutura da moralidade, embora não sejam a mesma coisa. Autonomia da vontade é o fundamento da moralidade. Significa que a vontade racional é capaz de dar a lei moral a si mesma, isto é, determinar as ações por meio da razão, sem qualquer causa empírica, transcendente ou segundo as consequências da ação no mundo sensível. Já o imperativo categórico é a forma ou a expressão da lei moral sob condições humanas, funcionando como o critério prático que permite verificar se uma máxima é moralmente válida.

Na *FMC*, a moralidade estrutura-se a partir da relação entre boa vontade, dever, autonomia da vontade e imperativo categórico, articulação conceitual que conduz inevitavelmente à crítica das teorias éticas heterônomas. A boa vontade é o único bem que pode ser considerado bom sem restrições, pois seu valor não depende das consequências da ação, mas do princípio que orienta o querer. Essa boa vontade manifesta-se moralmente quando o sujeito age por dever, ou seja, quando a ação é realizada por respeito à lei moral e não por inclinações ou interesses. O conteúdo da lei moral deriva da autonomia da vontade, que é a capacidade da razão prática de legislar para si mesma de modo independente de causas empíricas, isto é, *a priori*. Deste modo, a vontade racional reconhece em si mesma o princípio da moralidade. Para orientar concretamente nossas ações, a lei moral se manifesta para o ser humano sob a forma de um imperativo categórico, que estabelece que se deve agir apenas segundo máximas que possam valer ao mesmo tempo como lei universal. Destarte, a autonomia fundamenta a lei moral, o imperativo categórico expressa a forma da lei moral para a razão prática, o dever é o modo pelo qual a lei moral se impõe à vontade humana, e a boa vontade é a disposição moral que leva o sujeito a agir por respeito à lei moral.

A autonomia da vontade é o princípio ou fundamento da moralidade (a razão legisla para si mesma). Imperativo categórico é a formulação da lei moral que resulta da autonomia, válido para o ser racional finito. Por isso Kant afirma que devemos agir apenas segundo máximas que possam valer como lei universal. Essa universalização, portanto, é justamente o modo pelo qual a vontade autônoma legisla moralmente. Em suma, o princípio da autonomia é a origem da lei moral, e o imperativo categórico é a forma pela qual essa lei se apresenta à razão do ser racional e finito. Autonomia e imperativo categórico pertencem à mesma arquitetura da moralidade kantiana, mas ocupam níveis distintos, fundamento e forma normativa, respectivamente.

Da dupla determinação à qual o ser humano está sujeito (as leis da razão e as inclinações sensíveis) surge a necessidade de um imperativo categórico. A vontade humana nem sempre concorda plenamente com a razão e, por isso, carece de um princípio intrínseco a si mesma, *a priori* e não empírico, capaz de imputar ao sujeito um autoquestionamento acerca do próprio querer antes que suas ações sejam efetivamente executadas no domínio empírico. Com isso, Kant demonstra não só a necessidade de uma fundamentação *a priori* da moral, mas também comprova o porquê dessa necessidade: regular e orientar as máximas antes que se tornem ações. Afinal, depois da ação consumada, como afirmar se o agente adotou princípios da moralidade como critério do seu querer, sendo que a experiência nos mostra apenas os efeitos da ação,

nunca suas causas? Estabelecer uma moral *a priori* é não só possível, mas necessário, pois essa tarefa explicita como um princípio *a priori* é capaz de orientar e regular a vontade antes que a ação se concretize, algo que a experiência, por si só, jamais poderia garantir.

O agente racional finito encontra-se submetido a uma dupla determinação: por um lado, pertence ao mundo sensível, no qual está sujeito às inclinações e às condições empíricas; por outro, enquanto ser racional, participa do domínio da razão pura prática, no qual a vontade pode ser determinada por leis que não derivam da experiência. Contudo, não basta que o ser humano reconheça a existência de leis práticas puras, é necessário que *queira agir* segundo essas leis que a própria razão lhe prescreve, isto é, segundo o princípio da autonomia da vontade. Surge, então, uma questão fundamental: de que modo o agente racional pode não apenas reconhecer a validade da lei moral, mas também ser efetivamente motivado a agir segundo ela? Kant mostra que possuímos conceitos e princípios práticos *a priori*, mas permanece o problema de compreender como esses princípios podem determinar concretamente o agir humano.

Nesse contexto, é relevante trazermos ao texto a noção de intenção. Em sentido estrito, Kant fundamenta sua teoria moral no dever. Contudo, o papel da intenção adquire importância quando se examina o princípio interno que motiva a ação do agente racional e finito. Dever e intenção não constituem conceitos incompatíveis na moral kantiana. Ao contrário, podem ser compreendidos de maneira complementar, desde que se esclareça a relação entre ambos. A moralidade da ação não depende de intenções subjetivas no sentido psicológico comum, mas da máxima que orienta o querer e que deve poder ser universalizada segundo o critério do imperativo categórico. Assim, a intenção moral, nesse contexto, não se reduz a um estado psicológico do agente, mas corresponde à determinação racional da vontade em agir por dever, isto é, por respeito à lei moral.

> Com efeito, podemos dizer que os imperativos só fornecem regras de escolha na medida em que essas regras são primeiro conhecidas, isto é, representadas proposicionalmente, em seguida, adotadas como máximas, isto é, como proposições dizendo não o que qualquer um deve fazer, mas o que um agente particular quer fazer, e, finalmente, aplicadas de modo a constituir uma razão ou motivo da escolha feita. Ora, podemos dizer tanto do conhecimento da regra, quanto de sua adoção e aplicação, que eles constituem atos que dependem da consciência e da intenção do agente, pois só se realizam na medida em que o agente sabe que os realiza e tem a intenção de realizá-los, e que são nessa medida atos que dependem da espontaneidade do agente (Almeida, 1997, p. 185-86).

Kant não fundamenta a moral em intenções subjetivas ou no sentido psicológico comum. O conceito central é o de máxima, o princípio subjetivo do querer. A moralidade consiste em verificar se essa máxima pode ser universalizada, conforme exige o imperativo categórico.

Assim, o critério moral não é simplesmente "ter boas intenções", mas agir a partir de uma máxima que possa valer como lei universal, a saber, para todos os outros indivíduos. Portanto, ao compreender "intenção" apenas no sentido que Kant atribui àquilo que motiva a ação de maneira pura, sem determinações empíricas, alcançamos a formulação de boa vontade, que consiste na disposição da vontade de agir por dever.

Por um lado, a moral kantiana possui uma dimensão relacionada à intenção, pois a moralidade da ação depende do princípio interno que a motiva. Por outro, Kant não formula sua teoria como uma "moral da intenção" no sentido comum do termo, mas como uma moral do dever fundada na autonomia da razão prática. O conceito decisivo para compreendermos essa relação é o de boa vontade, que designa a vontade que age unicamente por respeito à lei moral. Em suma, é possível dizer que a moral kantiana se assenta na pureza da motivação moral, mas essa motivação não é uma intenção subjetiva qualquer, e sim a determinação racional da vontade em agir por dever.

Afirmamos, com segurança, que Kant estabelece uma moral do dever porque a lei universal é o princípio objetivo que orienta a ação, e é também uma moral da intenção porque a moralidade reside na máxima de agir por respeito a essa lei. Eles se complementam na medida em que a intenção moral é, por definição, a intenção de agir por dever e cumprimento da lei moral, motivado por uma boa vontade [pura], unindo, assim, a universalidade da lei à autonomia da vontade do agente racional. Além disso, também é possível, a partir da distinção entre imperativos hipotéticos e o imperativo categórico, mostrar como faz sentido falar em "intenção" na filosofia moral kantiana. Deste modo, desde que fique bem explicado, pode-se classificar a moral kantiana como uma moral da intenção porque, de um lado, os imperativos hipotéticos orientam o querer humano para intenções possíveis ou reais, do outro, o imperativo categórico orienta o querer humano em si mesmo, por dever e respeito à lei moral, quando a intenção do agente não difere do querer orientado segundo a possibilidade de universalização da máxima.

> Portanto, o imperativo hipotético diz apenas que a ação é boa para uma intenção qualquer *possível* ou *real*. No primeiro caso, ele é um princípio prático *problemático*, no segundo um princípio prático *assertórico*. O imperativo categórico, que declara a ação como objetivamente necessária por si só, sem referência a qualquer intenção, isto é, também sem qualquer outro fim, vale como princípio *apodíctico* (prático) (GMS, AA 04: 414-15).

É plausível afirmar que a moral kantiana envolve a intenção do agente apenas na medida em que esta se expressa na forma de uma máxima com possibilidade de universalização. Nesse contexto, a intenção não é compreendida em sentido psicológico ou meramente subjetivo, mas

como a determinação racional da vontade segundo um princípio que pode ser submetido ao crivo da universalidade. A intenção do agente, nesse contexto, coincide com a forma racional do querer quando este se orienta pela possibilidade de que a máxima possa valer como lei universal. A moralidade consiste na concordância entre o *princípio subjetivo do querer*, isto é, a máxima, e o *princípio objetivo da razão prática*, que nada mais é do que a lei moral expressa pelo imperativo categórico, que estabelece o critério formal de validade universal.

Todas as teorias éticas que procuram fundamentar a moralidade em algo externo ao querer e à intenção do agente racional acabam subordinando o princípio da ação a elementos que pertencem ao domínio da experiência. Nesses casos, o critério que orienta o agir depende de fatores como as consequências das ações, a promoção da felicidade ou a satisfação das inclinações naturais. Buscar "fora da razão prática" qualquer fundamento ou causa para a moralidade, caracteriza-se como uma heteronomia da vontade, pois a determinação da própria vontade depende de objetos do desejo ou de fins empíricos. Por depender de condições contingentes, teorias heterônomas não possuem universalidade estrita no sentido kantiano (*a priori* e necessária). O problema das éticas heterônomas reside, portanto, na impossibilidade de fundamentar uma universalidade necessária e *a priori*. Por esse fato, segundo Kant, não são capazes de fundamentar adequadamente a moralidade.

> Se a vontade busca a lei que deve determiná-la *em qualquer outro lugar* que não seja aptidão de suas máximas para uma legislação universal própria, por conseguinte, se, indo além de si mesma, vai buscá-la na qualidade de qualquer um de seus objectos, o resultado então será sempre *heteronomia*. Não é a vontade ela mesma que se dá, então, a lei, mas é o objecto que dá a lei à vontade por sua relação com esta. Essa relação, quer se baseia na inclinação, quer em representações da razão, faz com que sejam só possíveis imperativos hipotéticos: devo fazer algo, *porque quero alguma coisa*. Ao contrário, o imperativo moral, logo categórico, diz: devo agir de qualquer modo, mesmo que eu não queira uma outra coisa (GMS, AA 04: 441).

Em todos os casos que a vontade recebe sua lei de algo diverso da própria razão prática, isto é, quando o fundamento da obrigação moral é buscado em objetos do desejo, em bens supostamente desejáveis ou em finalidades externas ao próprio princípio do querer, constatamos uma heteronomia. Nesse caso, a regra da ação não se apresenta como uma lei universal válida para todo ser racional, mas como uma orientação condicionada por circunstâncias particulares ou por interesses específicos.

A heteronomia da vontade, criticada por Kant na *FMC*, funda-se em elementos extrínsecos à razão prática. Em oposição à ética heterônoma, a moral kantiana é uma moral do dever, compõe a teoria das éticas normativas, pois sustenta que qualquer princípio moral que

derive da experiência, da natureza humana ou da busca pela felicidade não pode servir de fundamento para a moralidade propriamente dita. A moralidade exige um princípio que seja válido *a priori*, independentemente de qualquer conteúdo empírico.

> Basta considerar os ensaios sobre a moralidade nesse gosto tão apreciado para logo encontrar ora a destinação particular da natureza humana (mas, às vezes, também a idéia de uma natureza racional em geral), ora a perfeição, ora a felicidade, aqui o sentimento moral, ali o temor de Deus, um pouco disso, um pouco daquilo também, numa admirável mistura, sem que a ninguém ocorra perguntar se os princípios da moralidade também devem ser de todo buscados no conhecimento da natureza humana (o qual, no entanto, só podemos extrair da experiência), e, se não, - <isto é>, caso estes princípios devam ser encontrados totalmente *a priori*, livres de todo elemento empírico, tão somente em conceitos puros da razão e em nenhum outro lugar... (GMS, AA 04: 410-11).

A passagem, ao mesmo tempo em que é uma crítica às filosofias que buscam o fundamento da moral em uma espécie de natureza racional, em uma natureza particular do homem (alcançar a felicidade mediante uma vida virtuosa – Aristóteles e a *eudaimonia*), ou então em Deus como causa da ideia de perfeição (Descartes e o *inatismo*), é também a afirmação de uma filosofia prática em que o fundamento da moral é unicamente assentado na razão. Aquelas filosofias que buscam o fundamento da moral de maneira externa ao ser humano, seja na natureza, intrinsecamente segundo um *télos* predeterminado, ou em uma causa transcendente, estão sujeitas a caírem não só no determinismo, mas também a tomarem a experiência, os sentidos e inclusive os sentimentos como fundamento da moral (como podemos notar em David Hume e o *sentimento moral*: a moralidade se baseia nos sentimentos de aprovação e desaprovação).

> Do referido fica claro: que todos os conceitos morais têm sua sede e origem na razão, e isso, aliás, tanto na razão humana a mais comum quanto na especulativa em sua mais alta medida; que eles não podem ser abstraídos de qualquer conhecimento empírico e, por isso, meramente contingente; que é exatamente nessa pureza de sua origem que está sua dignidade para nos servirem como princípios práticos supremos (GMS, AA 04: 411).

Por essa razão, Kant contrapõe à heteronomia o princípio da autonomia da vontade, segundo o qual a vontade racional é capaz de legislar para si mesma. O princípio moral, portanto, não deve ser buscado externamente, como, por exemplo, da natureza, da sociedade ou de Deus, mas deve surgir da própria razão prática enquanto faculdade legisladora. Essa autolegislação exprime-se na forma do imperativo categórico, que estabelece, em sua formulação, que o agente deve agir apenas segundo máximas que possam valer ao mesmo tempo como lei universal. Assim, a moralidade não depende de resultados, inclinações ou objetivos empiricamente

condicionados, mas exclusivamente da conformidade da máxima da ação com a lei que a razão reconhece como universalmente válida.

A caracterização de uma moral *a priori*, imanente à razão humana e fundada na intenção de agir segundo uma máxima universalizável, conduz Kant a uma ruptura decisiva com as éticas precedentes. Em vez de fundamentar a moral em fins externos, como a felicidade ou o bem-estar, Kant desloca o centro da moralidade para a própria razão prática. O que confere valor moral à ação não é o objetivo que ela pretende alcançar nem as consequências que produz, mas o princípio racional que orienta a vontade do agente. A crítica central de Kant à heteronomia da vontade consiste em mostrar que, caso os princípios morais fossem extraídos da experiência, seja da busca pela felicidade (*eudaimonismo*), seja no bem-estar do maior número de indivíduos (*consequencialismo*), ou ainda da vontade divina (teologia moral), eles estariam contaminados por elementos contingentes e, portanto, destituídos daquilo que é imprescindível para a fundamentação da moralidade: universalidade e necessidade.

A vontade humana, quando determinada por objetos externos (como o prazer, a utilidade ou a perfeição), está submetida a leis que não provêm de si mesma, mas de fora. Ao fundamentar seu querer em causas empíricas, o ser humano se coloca como *meio* para a realização de fins alheios à sua própria racionalidade. Ao contrário, quando a vontade se autodetermina pela representação de uma lei universal, o princípio da ação passa a ser a própria razão prática. A vontade não se submete, portanto, a inclinações, interesses ou fins particulares, mas apenas à forma universal da lei que ela mesma pode reconhecer como válida para todos os seres racionais. Deste modo, o sujeito não se entende mais como um instrumento, como um *meio*, para a realização de objetivos externos, mas como legislador de sua própria ação, isto é, como autor da lei moral à qual simultaneamente se submete.

É importante destacar que Kant não busca apenas fundamentar filosoficamente quais são os princípios práticos que residem *a priori* na razão humana e de que modo a moralidade se estrutura, mas também demonstrar que o ser humano é simultaneamente um ser racional e finito, sujeito aos princípios sensíveis, mas também capaz de autolegislar em relação ao seu querer, adotando como princípio de suas máximas a lei que a própria razão reconhece como universalmente válida. Por fim, a autonomia da vontade manifesta-se como a capacidade da razão prática de autolegislar, estabelecendo a lei moral como o princípio que deve determinar o querer. Essa autodeterminação racional não apenas orienta a ação, mas também constitui o fundamento da dignidade inerente ao ser racional. Ao orientar sua ação por uma máxima que pode valer como lei universal, o agente reconhece em si e nos outros a mesma natureza racional

que torna possível a moralidade. Consequentemente, supera a concepção que reduz os outros indivíduos a meros meios para atingir fins contingentes, passando a considerá-las como fins em si mesmos.

Conclusão

A análise desenvolvida permitiu afirmar que a filosofia moral kantiana opera uma ruptura decisiva com as tradições éticas que fundamentam o valor moral da ação em elementos pertencentes ao domínio da experiência. Ao submeter tais perspectivas a uma crítica rigorosa, Kant evidencia os limites das teorias que procuram na heteronomia da vontade o fundamento da moralidade. Ao situar o princípio da moralidade na própria razão prática, Kant demonstra que a validade da lei moral não pode depender de inclinações, de consequências, de fins empíricos ou de causas transcendentes, mas deve fundar-se exclusivamente na forma racional da lei, isto é, na possibilidade de universalização das máximas que orientam a ação humana. A *Fundamentação da metafísica dos costumes*, ao criticar a heteronomia da vontade e fundamentar a moral na autonomia, desempenha um papel decisivo no interior do projeto crítico kantiano. A obra não apenas delimita o âmbito próprio da investigação moral, distinguindo-a de toda determinação empírica da vontade, mas também estabelece as condições de possibilidade de uma moralidade universalmente válida. Ao demonstrar que o princípio supremo da moralidade reside *a priori* na razão humana, Kant inaugura uma concepção da filosofia moral que pretende assegurar à moralidade um fundamento racional, necessário e universal.

Em suma, as éticas heterônomas revelam-se insuficientes para fundamentar com rigor uma teoria moral, na medida em que subordinam a moralidade a fins previamente determinados e a inclinações sensíveis, condicionando o caráter moral das ações aos seus efeitos no âmbito empírico. Como consequência, torna-se impossível estabelecer uma moral universal e necessária, fundada em princípios *a priori*, uma vez que o valor moral permanece contingente, variando conforme aquilo que a ação produz na experiência. Em contraste, a moral kantiana estabelece que a vontade deve ser determinada unicamente por princípios e conceitos que residem *a priori* na razão. Princípios e conceitos que, aliás, o agente impõe a si mesmo enquanto ser racional e finito. Em Kant, a moralidade não decorre da conformidade a conteúdos empíricos ou a resultados desejáveis, mas da capacidade dos indivíduos de agirem segundo máximas que possam valer como lei universal, independentemente de tudo aquilo que é contingente ou

particular. Tal distinção confere à moral kantiana um caráter normativo, formal e incondicionado, ao passo que as éticas heterônomas, por sustentarem que a moralidade se funda nos efeitos e nas consequências da ação, acabam por submeter a moralidade a critérios variáveis e contingentes, incapazes de fundamentar uma necessidade universalmente válida independentemente daquilo que é empírico. Desse modo, enquanto a moral kantiana preserva a autonomia da vontade e busca fundamentar aquilo que é moralmente bom de modo incondicional exclusivamente na razão, as éticas heterônomas permanecem subordinadas a elementos externos à própria vontade racional do agente, condicionando a qualidade moral das ações às consequências, aos interesses ou às inclinações.

A relevância da moral kantiana, quando comparada às éticas heterônomas, evidencia-se não apenas no plano teórico, mas também na possibilidade de interpretar criticamente o contexto contemporâneo. Na medida em que as éticas heterônomas tendem a fundamentar a legitimidade moral em elementos empíricos, como consequências, inclinações ou fins previamente determinados, subordinam a moralidade a condições contingentes e variáveis. Com isso, o critério do "certo" e do "errado" deixa de possuir validade estritamente racional e universal, passando a depender de fatores externos à própria vontade racional. O resultado é o enfraquecimento da racionalidade como instância normativa autônoma, bem como a redução da moralidade a parâmetros pragmáticos ou instrumentais. A filosofia moral de Kant, contrariamente, reafirma a centralidade da razão como fundamento da moralidade, recusando qualquer princípio que derive sua validade de condições empíricas e elementos sensíveis.

Ao sustentar que a moralidade deve derivar de princípios *a priori*, válidos independentemente de circunstâncias empíricas, Kant estabelece um critério rigoroso de avaliação das ações que não depende de resultados ou consequências, mas da conformidade com a lei moral. Com isso, sua filosofia preserva a exigência da universalidade e da necessidade próprias do dever, impedindo, assim, que a moral seja reduzida a um cálculo de interesses, sentimentos, consequências e causas transcendentes. Trata-se, portanto, de uma concepção em que a moralidade não reside no que a ação produz, mas no princípio que a orienta, isto é, na possibilidade de sua universalização.

Uma teoria moral fundada na autonomia da vontade torna possível conceber o ser humano como fim em si mesmo, jamais como simples meio, na medida em que submete as máximas da ação ao critério de universalização. O ser humano, enquanto ser racional e finito, é capaz de, *a priori*, isto é, independentemente da experiência, examinar suas máximas e o princípio do seu querer antes de sua realização no mundo sensível. A exigência de que suas

máximas possam valer como lei universal para todos os seres racionais evidencia a necessidade de uma fundamentação moral baseada em princípios *a priori*, visto que a experiência, por sua natureza contingente, não é capaz de estabelecer, com validade universal e necessária, os princípios da moralidade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Guido Antônio de. Liberdade e moralidade segundo Kant. *Analytica*, v. 2, n. 1, p.175-202, 1997.

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. Trad. Leonel Vallandro e Gerd Bornheim. São Paulo: Abril Cultural, 1973. (Os pensadores)

BARBOSA FILHO, Balthazar. Kant e Aristóteles: razão prática e escolha deliberada. *In*: BARBOSA FILHO, Balthazar. *Tempo, verdade e ação*: estudos de lógica e ontologia. Ed. Lia Levy e Sílvia Altmann. São Paulo: Discurso Editorial; Paulus, 2013, p. 101-19. (Philosophia)

BENTHAM, Jeremy. *Uma introdução aos princípios da moral e da legislação.* Trad. Luiz João Baraúna. São Paulo: Abril Cultural, 1974. (Os pensadores)

KANT, Immanuel. *Antropologia de um ponto de vista pragmático*. Trad. Célia Aparecida Martins; Rev. téc. Márcio Suzuki. São Paulo: Iluminuras, 2006. (Biblioteca pólen)

KANT, Immanuel. *Crítica da razão pura*. Trad. e notas Fernando Costa Mattos. 4ª ed. Petrópolis: Vozes, 2021.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Trad., introd. e notas Guido de Almeida. São Paulo: Discurso Editorial; Barcarola, 2009. (Philosophia)

NODARI, Paulo César. O Sumo Bem e a relação moralidade e felicidade na *Crítica da razão pura* de Kant. *Veritas*, Porto Alegre, v. 50, n. 2, p. 125-53, 2005. https://doi.org/10.15448/1984-6746.2005.2.34405.

ROUSSET, Bernard. *La doctrine kantienne de l'objectivité*: l'autonomie comme devoir et devenir. Paris: J. Vrin, 1967.

SCHÖNECKER, Dieter; WOOD, Allen. *Immanuel Kant's* Groundwork for the metaphysics of morals: a commentary. Trad. Nicholas Walker. Cambridge: Harvard University Press, 2015.